

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

1. O OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.043.550/0001-11, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, objetivando a **credenciamento para prestação de serviços artísticos de cantores, grupos e bandas musicais para atuação em eventos culturais e sociais, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.5.2. ANEXO II – Tabela de Preços;

1.5.3. ANEXO III – Formulário de inscrição ao Credenciamento – Pessoa Jurídica;

1.5.3.1. ANEXO III.I – Formulário de inscrição ao Credenciamento – Pessoa Física;

1.5.4. ANEXO IV - Declarações do Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica;

1.5.4.1. ANEXO IV.I - Declarações do Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física;

1.5.5. ANEXO V - Declaração de Fatos Impeditivos – Pessoa Jurídica

1.5.5.1. ANEXO V.I. - Declaração de Fatos Impeditivos – Pessoa Física

1.5.6. ANEXO VI - Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas no Edital – Pessoa Jurídica

1.5.6.1. ANEXO VI.I - Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas no Edital – Pessoa Física

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- 1.5.7. ANEXO VII - Declaração de não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos – Pessoa Juridica
- 1.5.8. ANEXO VIII – Declaração reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social – Pessoa Juridica
- 1.5.9. ANEXO IX – Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – pessoa juridica
- 1.5.10. ANEXO X – Minuta Do Contrato

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: sede da Prefeitura Municipal de Baianópolis-BA, localizada na Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – BA, 47.830-000
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 17/06/2024, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 , no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: e-mail : licitacao@baianopolis.ba.gov.br
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, podendo haver a solicitação, pelo Agente de Contratação, dos respectivos originais para autenticação.
- 2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- 2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
- 2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;
- 2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.8.3. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.8.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.8.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.8.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do <https://sai.io.org.br/ba/baianopolis/Site/DiarioOficial> e no Setor de

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Licitações do município.

3.1.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@baianopolis.ba.gov.br;

3.1.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico do <https://sai.io.org.br/ba/baianopolis/Site/DiarioOficial> e comunicados por e-mail ao solicitante.

3.1.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.1.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitacao@baianopolis.ba.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (PortableDocument Format).

3.1.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 3.1.5;

3.1.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no Diário Próprio do Município e comunicados por e-mail ao solicitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006.

4.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **17 de junho de 2024**.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será **12 (doze) meses**.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Da inscrição

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail **licitacao@baianopolis.ba.gov.br** e/ou entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Baianópolis-BA, localizada na Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – BA, 47.830-000, a partir do dia **17/06/2024, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível em Anexo, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado Anexo deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 Da Habilitação

6.2.1. Habilitação jurídica para pessoa jurídica:

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
 - b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 6.2.1.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples, podendo, em caso de dúvida acerca da autenticidade do documento, ser exigida a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

6.2.2. Habilitação jurídica para pessoa física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade** (RG);
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;
- e) prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



g) prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



6.2.3.3. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “f)”, ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

6.2.4. Da qualificação econômica financeira:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso.

6.2.5. Da qualificação técnica

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação do serviço, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

6.2.6. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021 e no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federa nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3. Do não credenciamento e forma de entrega da documentação de habilitação:

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



6.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.3.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS-BA ou no e-mail licitacao@baianopolis.ba.gov.br, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.3.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.11. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3.12. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.4. Da Classificação

Da distribuição da demanda

6.4.1. O agente de contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ **Ordem de inscrição.**

6.4.2. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

6.4.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.3.1. A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada término do prazo de prestação dos serviços ou esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da "fila" o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na "fila" atualizada no momento de seu credenciamento.

6.4.3.2. Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

6.4.4. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

6.4.5. Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços/fornecimento, devendo apresentar, profissionais capacitados e especializados para tanto, indicando os serviços/fornecimento a que pretende credenciar-se.

7. DA CONVOCAÇÃO

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. O agente de contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA, no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/baianopolis/Site/DiarioOficial>.
- 7.3. O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
- 7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

- 8.1. Dos atos administrativos de que trata o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Baianópolis/BA, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Baianópolis-BA, localizada na Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – BA, 47.830-000.**
- 8.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1 Dotação Orçamentária

UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. - O.otros Servicios de Terceiros - Pessoa Fisica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - O.otros Servicios de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, conforme o previsto na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

10.2.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11. DO DESCREDECIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos item 13 – PENALIDADE - deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Baianópolis-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12.SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Baianópolis/BA, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Baianópolis-BA, localizada na Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – BA, 47.830-000, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

13.PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14.DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



período de 1 (um) ano após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Baianópolis-Ba, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultado ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de contratação.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

16.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Baianópolis-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS-BA, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Baianópolis-BA, 10 de junho de 2024.

IVAR BIDIN

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura de BAIANÓPOLIS-BA, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, torna pública a abertura do **credenciamento para prestação de serviços artísticos de cantores, grupos e bandas musicais para atuação em eventos culturais e sociais, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. O referido processo consiste na oferta de vagas, para o Credenciamento de artistas e agentes culturais para apresentação de artísticas, de espetáculos, de shows de música, entre outros, com no mínimo de 01 hora e no máximo 02 horas de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de BAIANÓPOLIS-BA por meio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, dentro dos limites do município, como: São João, Aniversário da cidade, Dia do Evangélico, Festa do Carreiro, Natal, apresentações artísticas e culturais, entre outros, para o desenvolvimento de atividades na área cultural em locais e horários definidos pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, durante o ano de 2024, conforme demanda e dotação orçamentária disponível.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o **credenciamento para prestação de serviços artísticos de cantores, grupos e bandas musicais para atuação em eventos culturais e sociais, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, durante o ano de 2024.

2.1 O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme apresentado no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, durante o exercício financeiro, podendo ser renovado se for de interesse da Administração. (Previsão no art. 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.)

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação deste credenciamento e de suas especificidades encontra-se em tópicos dentro do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição de todo o problema bem como, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada dentro do desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda, ambos apêndices deste termo. Mas vale ressaltar a importância do credenciamento dos profissionais, para que o trabalho cultural possa ser executado, através destes profissionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade: Se aplica conforme estudo técnico preliminar;

a. Uso de marcas ou modelos: No presente processo muito embora a contratação seja de serviços, é possível que a Administração indique marcas ou modelos de eventuais bens necessários a execução do objeto da contratação, sendo que neste caso a mesma não se aplica; pois trataremos de desenvolvimento e transmissão de conhecimento;

5.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto do credenciamento/contratual;

5.3 Garantia da contratação: assinatura contratual;

5.4 Vistoria: Não há a necessidade de realização de avaliação prévia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Disponibilidade de agenda;

6.1.2 Fechamento da programação;

6.1.2 Tipo de evento;

6.1.3 Desenvolver atividades, cumprindo os horários estabelecidos;

6.2 Cronograma de realização dos serviços:

Etapa 1 – Conforme as necessidades da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO e disponibilidade dos artistas e dos agentes culturais, de acordo com as características dos eventos;

Etapa 2 - Assinatura e contratação;

Etapa 3 – Início das atividades;

Etapa 4 – Participação em eventos (quando solicitado);

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Etapa 5 – Emissão de nota fiscal, acompanhada das informações necessárias.

6.3 Local e horário da prestação dos serviços: Neste caso as atividades serão informadas conforme necessidade dos eventos a serem desenvolvidos e em locais e horários, definidos pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, podendo haver remanejamento.

6.4 Rotinas a serem cumpridas: Cumprir as apresentações/shows e atividades solicitadas.

6.5 Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços o contratado/credenciado deverá providenciar seu material (instrumentos), conforme a sua necessidade de acordo com a categoria escolhida. Não cabe a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO o fornecimento de instrumentos.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Não se aplica.

7.PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os procedimentos de finalização do contrato se constituem das seguintes etapas, devido as características do objeto: Possibilidade 1 – A qualquer momento se for de interesse das partes; Possibilidade 2 – Por descumprimento na execução das atividades e descumprimento do edital; Possibilidade 3 – Automático em 31 de dezembro de 2024.

8.MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO/CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para a execução das atividades, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, destacados para acompanhamento, conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, conforme previsão legal, na Lei n.º 14.133, de 2021;

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

9.2 Fiscalização Técnica: o Fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no credenciamento e no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. O fiscal anotará todo o histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências e condições estabelecidas, descrevendo o que for necessário para a regularização das pendências, observadas. Sendo observado e identificado qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato.

9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n.º 11.246, de 2022, art 22 IV).

9.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente através do Instrumento formal a qualidade da prestação dos serviços desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

9.5 Fiscalização administrativa: O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DO GESTOR DE CONTRATOS:

9.6 Gestor do Contrato: O gestor do contrato será o responsável pela coordenação e atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.7 Caberá ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação do credenciado/contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará uma declaração (documento compatível ao Instrumento de Medição de Resultado), para aferição da qualidade da prestação dos serviços. Neste será indicado, se for o caso a retenção ou glosa no pagamento, se execução total ou parcial do objeto a ser analisado, para fins de pagamento.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo não superior a cinco dias, pelos fiscais técnico e administrativos. 11.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento dos serviços realizado de caráter técnico.

11.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



11.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: Emissão do detalhamento através de declaração do cumprimento das obrigações, juntamente com toda a documentação nota fiscal e repertório.

11.8 Serão comunicados prestadores de serviços para que emitam a nota fiscal com o valor exato dimensionada pela fiscalização;

11.9 A documentação pertinente será enviada ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização;

11.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto tiver pendências por parte do contratado/credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na nota fiscal;

11.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas previstas na (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



15.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, na modalidade Chamamento Público, sob a forma eletrônica e ou presencial, com adoção do critério de julgamento por ordem de inscrição.

15.2 Regime de execução: O regime de execução do contrato será serviço por preço certo, conforme tipo de evento, demanda de público, e pontuação em local e horários definidos pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

15.3 Poderão se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas;

Para fins de habilitação, deverá o credenciado/licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.4 Habilitação Jurídica - Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

15.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e cópia do PIS/PASEP;

15.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

15.5 Habilitação fiscal, social:

15.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 15.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

15.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

15.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



15.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.6 Qualificação Técnica:

15.6.1 Declaração de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

15.6.2 Comprovar experiência na área cultural na categoria que deseja participar no Município de BAIANÓPOLIS-BA.

16. COMPETE AOS CREDENCIADOS:

- Apresentar-se no local de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência da apresentação;
- Providenciar a lista de músicas a serem executadas, no caso de apresentações com música, com as devidas autorizações de execução, quando houver, para liberação junto ao ECAD;
- Providenciar o material necessário a execução de sua apresentação, salvo as condições estruturais como: palco, sonorização, iluminação, segurança;
- Fornecer nota fiscal de serviços prestados a Contratante, ainda que avulsa, ficando ciente de que os pagamentos ajustados serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.
- Em caso de pessoa jurídica os dados bancários informados deverão estar vinculados ao CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Será proibida a veiculação de imagens sem prévia autorização.

17. PARÂMETROS A SEREM CONSIDERADOS:

- Os critérios de avaliação estabelecidos pelo Edital;
- Experiência na área de interesse.

18. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

18.1. As propostas das bandas e grupos musicais inscritos serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Credenciamento, que será composta por equipe técnica da Secretaria Responsável e músicos, de conhecimento técnico e terá a atribuição de selecionar as bandas e/ou grupos musicais;

18.2. A análise dos documentos para credenciamento (habilitação e classificação) será realizada, a partir do dia **17 de junho de 2024, conforme ordem de entrega.**

18.3. Será realizada Avaliação Técnica e a Habilitação Jurídica, que consistirá da análise e

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ 13.654.413/0001-31 ESTADO DA BAHIA



conferência dos documentos relacionados no edital;

18.4. O resultado da avaliação dos documentos das bandas será divulgado até o dia **21 de junho de 2024**, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS.

18.5. - Classificação: As propostas habilitadas na “Avaliação Técnica” serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou grupo musical (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística da banda ou grupo musical, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD).

Pontuação: 01 a 04 pontos;

d) Avaliação da abrangência e alcance da banda nas redes sociais (*Facebook, YouTube* e *Instagram*).

Pontuação: 01 a 03 pontos.

18.6. - Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

18.7. - Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do Edital;

18.8. - A pontuação servirá como critério de classificação para ordem de chamada das Bandas para os eventos, salvo quando, por conta do tipo de ritmo musical, o Artista ou Banda não se adequar ao evento respectivo, hipótese em que será chamado o artista mas bem pontuado na ordem, e que se adeque ao ritmo musical do evento.

19. DA PARTICIPAÇÃO

19.1 Podem se inscrever no presente edital, artistas organizados em grupos formais e informais, companhias artísticas, escolas de arte, agentes culturais em carreira solo ou em conjunto, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, que possuam espetáculos ou shows artísticos, de diversos estilos e formas estéticas, que se apresentem em caráter amador ou profissional, preferencialmente inscritas no MEI;

19.2 Podem se inscrever grupos e artistas em caráter esporádico - Aqueles sem inscrição no cadastro municipal de contribuintes do Município de BAIANÓPOLIS-BA, que realizam até 01 (uma) apresentação a cada 03 (três) meses, comprováveis por meio das notas fiscais avulsas emitidas, cópias de contratos, e/ou declarações ou atestados de realização;

19.3 Podem se inscrever grupos e artistas em caráter contínuo: Aqueles com inscrição no cadastro municipal de contribuintes do Município de BAIANÓPOLIS-BA que realizam mais de 01 (uma) apresentação a cada 03 (três) meses comprováveis por meio de notas fiscais emitidas, cópias de contratos, e/ou declarações ou atestados de realização.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



19.4 O credenciamento de candidatos não garantirá a atuação nas vagas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

19.5 Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata, poderão ser convocados, por conveniência da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, bem como ampliação da quantidade e/ou quaisquer necessidades detectadas pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, não previstas por este Edital.

20. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

20.1 Conforme cronograma de eventos e necessidades da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

21. DA REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 Os credenciados por este edital que forem convocados oficialmente, serão remunerados em conformidade com a pontuação alcançada e o tipo do artista;

TIPIFICAÇÃO DO ARTISTA	VALOR POR 01:30MIN DE ATRAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
Artista Regional	R\$ 5.000,00	10	R\$ 50.000,00
Artista Local - Solo	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00
Artista Local - Banda	R\$ 3.000,00	20	R\$ 60.000,00

21.2 O valor total estimado para este edital não deverá exceder a dotação orçamentária total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), provenientes do percentual destinado, da dotação orçamentária:

UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. - O. outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - O. outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados

21.3 Os credenciados somente serão remunerados, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) e repertório;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



21.4 Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), o qual será retido na fonte, quando aplicáveis;

21.5 O pagamento das apresentações artísticas é de responsabilidade da Prefeitura de BAIANÓPOLIS-BA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, e será efetuado após a emissão da NFS-e em conta corrente em nome do contratado, devendo esta conta ser jurídica, para os casos de MEI/EPP e conta física no caso de pessoa física.

21.6 O preço é fixo e irrevogável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A inscrição no edital de credenciamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital; 22.2 A data limite para efetuar o credenciamento para as atividades que acontecerão no município de Baianópolis-BA, deverá ser até o dia 21 de junho de 2024;

22.3 Para apresentações no município de Baianópolis-BA serão contratos preferencialmente artistas, grupos e conjunto do município, dado as características do evento. Exceto artistas, grupos ou conjuntos reconhecidos e com apresentações a nível regional e ou nacional.

22.4 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital;

22.5 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Procuradoria Jurídica do Municipal de BAIANÓPOLIS-BA;

22.6 Caso não haja inscritos neste chamado, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de inscritos, se houver disponibilidade de dotação orçamentária;

22.7 Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outro profissional credenciado previsto por este Edital;

22.8 O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem decrescente de pontuação;

22.9 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento até 31 de dezembro de 2024, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.

IVAR BIDIN

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de baianópolis-BA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de BAIANÓPOLIS-BA, divulgado pelo município, objetivando a credenciamento para prestação de serviços artísticos de cantores, grupos e bandas musicais para atuação em eventos culturais e sociais, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do **Credenciamento nº 004/2024**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

_____ - ____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
Empresa
CNPJ

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Baianópolis-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Baianópolis - BA, divulgado pelo município, objetivando a credenciamento para prestação de serviços artísticos de cantores, grupos e bandas musicais para atuação em eventos culturais e sociais, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do **Credenciamento nº 004/2024**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

_____ - __, __ de _____ de 2024

Responsável Legal
CPF

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____ - _____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
Empresa
CNPJ

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV.I

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, residente na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____ - _____, ____ de _____ de 2024.

Responsável Legal
CPF

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURÍDICA**

CRENCIAMENTO Nº 004/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____,de _____ de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V.I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

CRENCIAMENTO Nº 004/2024

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____ - __, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO
CPF

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL – PESSOA JURIDICA

CRENCIAMENTO Nº 004/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar

_____ - __,de _____ de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL – PESSOA FÍSICA

CREENCIAMENTO Nº 004/2024

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e atender às normas vigentes.

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

_____, ____ de de 2024.

Nome Completo
CPF

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº[CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº[NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº[CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021 e no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - ____, ____ de _____ de 2024.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VIII

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDCIAMENTO Nº 004/2024** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - ____, ____ de _____ de 2024.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IX **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –** **PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDCIAMENTO Nº 004/2024** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara, porfim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - ____, ____ de _____ de 2024.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de BAIANÓPOLIS-BA e a _____

Contrato nº XXX/2024.

O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA**, com sede na XXXXXXXXX (objeto), neste ato representado pela Sr.^a/º XXXXXXXX (nome do Prefeito), inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, CEP: _____, habilitado no **Credenciamento nº 004/2024**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 058/2024, Credenciamento nº 004/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de prestação de serviço, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para a prestação de serviços artísticos de cantores, grupos e bandas musicais para atuação em eventos culturais e sociais, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2024**, bem como os anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2024 e encerramento em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, para xx (xxxxx) meses, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal demandante.

(PLANILHA)

3.2- Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com a lei federal 14.133/21, mediante solicitação da contratada, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com a lei federal 14.133/21;

3.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.654.413/0001-31**, sediada a Praça Municipal, Nº 10 - Centro – Baianópolis – BA, 47.830-000.

3.5 – A nota fiscal deverá constar o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação;

3.5.1 – A não observação do disposto no item 3.5, implicará na devolução da nota fiscal e consequentemente o não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei;

3.5.2 – Caso a empresa permaneça no erro com a “falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviço, a base de cálculos da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual”;

3.5.3– A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculo de retenção e/ou deduções, previstos no Decreto Municipal que Regulamenta a Retenção do Imposto de Renda nº 263/2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações. Os arquivos poderão ser encontrados no site: <https://baianopolis.ba.gov.br>;

3.5.4. *A empresa deverá observar os seguintes aspectos:*

Empresas IMUNE/ISENTA a Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte deve observar as seguintes hipóteses:

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- Deve informar essa condição na nota fiscal citando o enquadramento legal (sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento);
- A condição deve ser declarada pela empresa (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);
- No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar a declaração em 2 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal;
- Todas as informações estão sujeitas a fiscalização pela Receita Federal.

3.5.5. São consideradas:

- a) Entidade **IMUNE** – Instituições de educação e Instituições de assistência social;
- b) Entidade **ISENTA** – Filantrópicas / Recreativas / Cultural e Científica / Associações Civis;
- c) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** - MEI (Microempreendedor Individual);
- c.1) Esta condição deve ser declarada pela empresa por meio de declaração firmada pelo seu representante legal, e deve ser anexada a cada nota fiscal emitida ao Poder Executivo (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);
- c.2) O contratado deve informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional

3.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.7- Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total **de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (Quarenta por cento) restantes** relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8– Os percentuais deverão observar as disposições legais aplicadas no que dispõe a IN RFB 971/2009, alterações e demais disposições legais aplicadas à hipótese;

3.9 – A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, seguindo uma das hipóteses apresentadas nos inc. I, II e/ou III, do art. 120 da IN RFB 971/2009;

3.10 - O

pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.12 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



3.13 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.14 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.15 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.16 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.17 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.18 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.19 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.20 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. - O. outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - O. outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
 - Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
 - Emitir ordem para início dos serviços;
 - Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.
 - efetuar o pagamento da prestação de serviço objeto do presente Contrato.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
 - Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
 - Emitir nota fiscal/recibo de quitação;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CRENCIAMENTO nº 004/2024**.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Baianópolis - BA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- h) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- i) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



viii. **Multa**

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

12.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CRENCIAMENTO nº 004/2024** e principalmente observando a Lei Federal nº 14.133/21 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Baianópolis - BA e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXX-XX, xx de xxxxxxxx de 2024.

(Nome do Prefeito)
Município de XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

ATOS OFICIAIS
